



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CONTRATO



NÚMERO : 003/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e I SOLUÇÕES WEB.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUÍZ ANTONIO DE SOUSA**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa I SOLUÇÕES WEB SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA ME, localizada na rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 406, Centro, Luz, Minas Gerais, Cep: 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.367.029/0001-95, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representada pelo senhor Bruno Henrique da Silva Sousa, brasileiro, divorciado, programador, residente na cidade de Luz/MG à rua Ramiro Botinha, n.º 564, Nações, CEP: 35.695.000, portador do CPF; 085.693.356-28 para a prestação de serviços de gerenciamento e hospedagem de website de domínio www.cedrodoabaete.mg.gov.br, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Prestação de serviço de gerenciamento e hospedagem de website de Domínio ww.cedrodoabaete.mg.gov.br, sendo estes :

| Lote | Item | Descrição | Unidade Fornecimento | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|----------------------|---------|----------------|-------------|
| | 001 | Gerenciamento e hospedagem de website, Domínio www.cedrodoabaete.mg.gov.br | Unidade | 12,0000 | 228,0000 | 2.736,00 |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|--|
| 02.01.02.03.122.0003.2007.33903900 | Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/01/2017 até 31/12/2017.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato será de R\$ 2.736,0000 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais) divididos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia subsequente ao mês vencido

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela serviço prestado, dentro da melhor técnica e qualidade;
- b) responsabilizar-se pela correção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções;
- c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico, ou telefone;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



g) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

6.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para exercícios posteriores: 02.01.02.03.122.0003.2007.33903900 Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO JUDICIAL

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

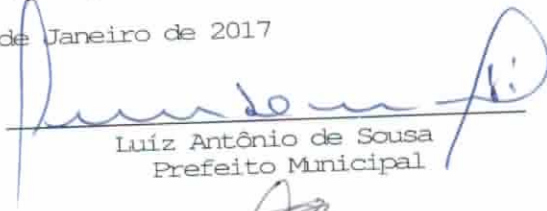


Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais




E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Cedro do Abaeté, 10 de Janeiro de 2017


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal


I SOLUÇÕES WEB
12.367.029/0001-95

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Endereço:
CPF: 678721806-13
CI: MG-14138917

Nome: 
Endereço:
CPF: 033337046.50
CI: mg.10.223.374.

